



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Vereda.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: ELDORADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.053.157/0001-25. OBJETO: Assessoria Técnica Administrativa na Gestão dos Sistemas e Programas Federais disponíveis para a Educação para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais). PRAZO: Até 30/06/2021. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021. CONTRATO Nº DL 032-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: ELDORADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.053.157/0001-25. OBJETO: Assessoria Técnica Administrativa na Gestão dos Sistemas e Programas Federais disponíveis para a Educação para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 2045 – Gestão de Ações Administrativa da Educação. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772, inscrito no CNPJ sob o nº 12.738.958/0001-63. OBJETO: Locação em servidor para armazenamento de arquivos e hospedagem do domínio da prefeitura para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). PRAZO: Até 31/12/2021. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021. CONTRATO Nº DL 031-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772, inscrito no CNPJ sob o nº 12.738.958/0001-63. OBJETO: Locação em servidor para armazenamento de arquivos e hospedagem do domínio da prefeitura para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 2083 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração e Finanças 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 008-2021. Às nove horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Aquisição de Umas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr João Batista Pereira Silva, CPF nº 003.476.886-67, representante da empresa PEREIRA E SANDES LTDA, a Pregoeiro Srª. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento da empresa presente. De posse dos documentos

apresentados, o Pregoeiro verificou que a empresa PEREIRA E SANDES LTDA apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Dayelle Campos Tavares.

EMPRESA CREDENCIADA

PEREIRA E SANDES LTDA, estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, 5.559, Redenção, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.895/0001-89, neste ato representada pelo Sr. João Batista Pereira Silva, CPF nº 003.476.886-67.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da empresa participante. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
PEREIRA E SANDES LTDA	116.240,00	87.270,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma entregou a certidão da Receita Federal vencida em 29/03/2021, e solicitou prazo de 05 (cinco) dias para entregar a referida certidão conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: **PEREIRA E SANDES LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, 5.559, Redenção, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.895/0001-89, neste ato representada pelo Sr. João Batista Pereira Silva, CPF nº 003.476.886-67, na condição de entrega de Certidão da Receita Federal. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 008-2021. Objeto: Futura Aquisição de Urnas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes. Empresa vencedora: PEREIRA E SANDES LTDA. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Urnas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda – Bahia. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Urnas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda – Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008-2021. Licitante Vencedor: PEREIRA E SANDES LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 008-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: PEREIRA E SANDES LTDA,** estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, 5.559, Redenção, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.895/0001-89, neste ato representada pelo Sr. João Batista Pereira Silva, CPF nº 003.476.886-67, doravante denominado **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 008-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de Futura Aquisição de Urnas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de Urnas Funerárias, vestes e atendimento de Traslado para auxílio Funeral à pessoas carentes.

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Total
1	URNA mortuária, criança, em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 60 cm.	Und	7	360,00	2.520,00
2	URNA mortuária, adulto, com visor em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 1,90 m x 60 cm x 0,20 cm.	Und	40	520,00	20.800,00
3	URNA mortuária, adulto, com excesso de peso sem visor, em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 2,20 m x 0,60 cm x	Und	15	620,00	9.300,00

	0,20 cm.				
4	URNA mortuária, adulto, sem visor em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 2,90 m x 60 cm x 0,20 cm.	Und	20	620,00	12.400,00
5	Coroa de flores artificiais	Und	30	180,00	5.400,00
6	Coroa de flores naturais	Und	20	350,00	7.000,00
7	Arumação de corpo e com vestimenta	Und	20	480,00	9.600,00
8	Colocação de formol	Und	15	550,00	8.250,00
9	Traslado rodoviário	Km	4.000	3,00	12.000,00
	Total				87.270,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos

casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 008-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 01 de abril de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. PEREIRA E SANDES LTDA.

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021, PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS QUE APRESENTEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CONTRATOU A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE IMÓVEIS:LOCATÁRIO: ALEMARQUES SOARES DE MENEZES. Objeto: o imóvel situado à Fazenda Santa Helena, Corrego Massaranduba, Distrito de Massaranduba, Vereda/Ba, objetivando aluguel para instalação de aterro sanitário.Valor: R\$ 10.000,00. LOCATÁRIO: DORIEDSON SILVA ARAUJO. Objeto: o imóvel situado à Fazenda Cachoeirinha, Corrego do Sul, Cruzeiro do Sul, Vereda/Ba, objetivando aluguel para instalação de aterro sanitário.Valor: R\$ 13.200,00. Vereda, 09 de abril de 2021.Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Chamada Pública Nº 001-2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-H – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: ALEMARQUES SOARES DE MENEZES. Objeto: o imóvel situado à Fazenda Santa Helena, Corrego Massaranduba, Distrito de Massaranduba, Vereda/Ba, objetivando aluguel para instalação de aterro sanitário. Valor: R\$ 10.000,00 – Prazo: 09/04/2021 até 31/12/2021.EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-I – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: DORIEDSON SILVA ARAUJO. Objeto: o imóvel situado à Fazenda Cachoeirinha, Corrego do Sul, Cruzeiro do Sul, Vereda/Ba, objetivando aluguel para instalação de aterro sanitário. Valor: R\$ 13.200,00 – Prazo: 09/04/2021 até 31/12/2021.Vereda, 09 de abril de 2021.Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 013-2021.Às quatorze horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia,

realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Jackson Douglas Almeida Botelho, CPF nº 034.214.345-06, representante da empresa JHL MAGAZINE LTDA, Ednaldo Souza de Almeida, CPF nº 944.119.135-34, representante da empresa TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA, O Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, representante da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI, O Sr. Igor Teixeira Amaral, CPF nº 050.946.325-82, representante da empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA, a Pregoeira Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que as empresas presentes apresentaram toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, as citadas empresas **credenciadas** para o certame.

EMPRESAS CREDENCIADAS
JHL MAGAZINE LTDA, estabelecida à Av. Mal Castelo Branco, 56, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.103/0001-29, representada pelo Sr Jackson Douglas Almeida Botelho, CPF nº 034.214.345-06
TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA, estabelecida Rua Mauá, 309-A, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 04.993.073/0001-82, representada pelo Sr. Ednaldo Souza de Almeida, CPF nº 944.119.135-34
MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03
RN COSTA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Dr. Raimundo Fonseca, 138, Wilson G. Soares, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 12.812.660/0001-56, representada pelo Sr. Igor Teixeira Amaral, CPF nº 050.946.325-82

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preço da empresa participante. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
JHL MAGAZINE LTDA	N/COTOU	N/COTOU
TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA	330.837,30	311.000,00
MADESC COMÉRCIO EIRELI	320.458,00	310.600,00
RN COSTA COMERCIAL LTDA	315.141,00	310.650,00

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
JHL MAGAZINE LTDA	N/COTOU	N/COTOU
TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA	295.154,90	276.000,00
MADESC COMÉRCIO EIRELI	281.428,00	275.900,00
RN COSTA COMERCIAL LTDA	294.648,00	278.700,00

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
JHL MAGAZINE LTDA	592.750,00	563.500,00
TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA	597.823,70	559.600,00
MADESC COMÉRCIO EIRELI	571.229,00	559.500,00
RN COSTA COMERCIAL LTDA	566.358,00	560.800,00

Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
JHL MAGAZINE LTDA	N/COTOU	N/COTOU
TC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA	N/COTOU	N/COTOU
MADESC COMÉRCIO EIRELI	162.946,00	162.050,00
RN COSTA COMERCIAL LTDA	164.043,00	162.000,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação das licitantes que ofertaram o Menor Preço por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, nos lotes 01, 02 e 03 e, a empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Dr. Raimundo Fonseca, 138, Wilson G. Soares, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 12.812.660/0001-56, representada pelo Sr. Igor Teixeira Amaral, CPF nº 050.946.325-82 no lote 01. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame para as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 013-2021. Objeto: Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes. Empresas vencedoras: MADESC COMERCIO

EIRELI e RN COSTA COMERCIAL LTDA. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013-2021, referente à Empresa do Ramo, para Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social- Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda- Bahia. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda- Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013-2021. Licitantes Vencedores: MADESC COMERCIO EIRELI e RN COSTA COMERCIAL LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 013-2021-A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 013-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

Lote 01 – Eletrônico

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
01	Ar condicionado inverter - tipo split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima do fabricante de 01 ano	und	10	2.130,00	21.300,00
02	Ar condicionado inverter - tipo split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima do fabricante de 01 ano	Und	5	2.380,00	11.900,00
03	Ar condicionado inverter - tipo split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima do fabricante de 01 ano	Und	3	4.300,00	12.900,00
04	Ar condicionado inverter - tipo split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima do fabricante de 01 ano	Und	2	6.400,00	12.800,00
05	Ar condicionado inverter - 36.000 btus, tipo Piso Teto, display digital que indica a temperatura do ambiente. Comando total das operações diretamente no painel ou com o controle remoto, Voltagem: 220 v.	Und	2	8.035,00	16.070,00
06	Ar condicionado inverter - 48.000 btus, tipo Piso Teto, display digital que indica a temperatura do ambiente. Comando total das operações diretamente no painel ou com o controle remoto, Voltagem: trifásico 380 v.	Und	2	10.944,00	21.888,00
07	Ar condicionado Split 60.000 btus, tipo Piso Teto, display digital que indica a temperatura do ambiente. Comando total das operações diretamente no painel ou com o controle remoto, Voltagem: 220 v.	Und	2	11.400,00	22.800,00
08	BATEDEIRA planetaria, potência de 500Wats, 12 VELOCIDADES, batedores em aço inox; com botão ejetora dos batedores; voltagem 220 V. garantia mínima 12 meses.	Und	3	549,00	1.647,00
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - Coluna; próprio para o uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas; reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada; aparador (bica) de água em chapa de aço inox com dreno para saída; Revestimento externo em aço inox; Equipamentos de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO. Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50 cm - Largura: 50 cm - Profundidade: 60 cm com variação de + ou - 10%. 220 volts. Garantia mínima 01 ano.	Und	4	3.250,00	13.000,00
10	BEBEDOURO - elétrico INOX, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão; - Torneiras: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - Reservatório em plástico atóxico; - Compressor silencioso; - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - Largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm; - Profundidade mínima de 270 mm e máxima de 390mm; -	Und	10	725,00	7.250,00

	Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano			
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO - Características Gerais - gabinete em aço inox, controle automático da temperatura da água, torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água, fácil acesso de crianças e adultos, serve ambiente com até 40 pessoas, certificado pelo Inmetro, refrigeração por compressor, filtro interno de água com carvão ativado	Und	3	
	impregnado com prata que impede a proliferação de microrganismos, capacidade de refrigeração 6 litros por hora. Garantia mínima 01 ano.			1.140,00 3.420,00
12	Bebedouro Industrial Adulto e Infantil - Bebedouro e lavatório: atende a adultos e crianças, Material: Polímero ABS com tratamento Ultra Violeta, Fácil limpeza e higienização, Diversas opções de torneiras, 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/ hora, Sistema de filtração em carvão ativado, Hidráulica: Sistema hidráulico atóxico embutido, Versão luxo com torneira eletrônica ou versão básica com torneira mecânica, Peso sem refrigeração 19 kg/ com refrigeração 37 kg, Voltagem: 110v ou 220v	Und	4	
				7.000,00 28.000,00
13	BEBEDOURO, tipo purificador, temperatura natural e gelada, potência de 80W, bivolt, medidas aproximadas: largura de 31,5cm, altura de 46cm e profundidade de 38cm, kit de instalação para fixação na parede, capacidade de refrigeração aproximadamente de 2,2 litros/hora, temperatura média da saída da água de 8°C. Garantia de 01 (um) ano.	Und	10	
				790,00 7.900,00
14	FOGÃO 04 BOCAS, sendo 02 grandes e 02 pequenas com tampa em vidro temperado, forno auto limpante, 05 botões pra ligar, 04 das bocas e 01 do forno; Acendimento automático; Grade interna do forno; parte superior do fogão em aço inox. Capacidade mínima 50 litros do forno. Voltagem; 220volts. Garantia mínima 01 ano.	Und	4	
				840,00 3.360,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - fogão com forno de capacidade mínima de 107 litros, baixa pressão, queimador e grelhas em ferro fundido, desmontável, grelhas paralelas removíveis, acabamento interno esmaltado a fogo, Bandeja coletora de gordura, 02 queimadores duplos e 02 queimadores mega. Garantia mínima 01 ano.	Und	5	
				1.640,00 8.200,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, chama tripla frontal; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; 6 queimadores sendo 4 com chama tripla e 2 chama dupla; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha; 2 grelhas com limitador; Garantia mínima do fabricante 1(um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	2	
				2.490,00 4.980,00
17	Forno elétrico, inox, 45 litros, 1900wats 220v. Chapa de aço inox, capacidade de 45 litros, possui 3 funções que possibilitam controlar as resistências, podendo ativar a resistência superior, inferior ou ambas ao mesmo tempo e com desligamento automático.	Und	3	
				750,00 2.250,00
18	FREEZER HORIZONTAL 519L - com as seguintes especificações mínimas: 220v, 519 litros, cor branca, 02 portas, 04 pés com rodízios, função congelamento rápido, fechadura, dreno frontal, dupla função. Com garantia de 12 meses.	Und	2	
				3.850,00 7.700,00
19	FREEZER HORIZONTAL 415L - com as seguintes especificações mínimas: 220v, 415 litros, cor branca, 02 portas, 04 pés com rodízios, função congelamento rápido, dreno frontal, dupla função. Com garantia de 12 meses.	Und	2	
				3.830,00 7.660,00
20	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 portas 1000L - Revestimento externo em Aço Inox AISI 430; Revestimento interno em Aço galvanizado; Prateleiras: 4 níveis e reguláveis Sistema de refrigeração: Ar-forçado, com rodízio.	Und	2	
				7.200,00 14.400,00
21	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 1200w- Base em plástico, Copo transparente; mínimo de 05 velocidades com pulsar. Capacidade para 03 litros com filtro. Voltagem; 220volts. Garantia mínima 12 meses.	Und	5	
				210,00 1.050,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL mínimo de 5,5L - Uso: Comercial E Industrial, Corpo: Aço Inox, Potencia 1200W, Alta Rotação com Tecla Pulsar, Bloqueio de Segurança, 220 volts. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 01 ano.	Und	2	
				998,00 1.996,00
23	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg Linha brancaMáquina de lavar roupa capacidade de 13kg Linha branca• Capacidade de roupa seca: 13Kg• Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)• Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)• Cor: branca• Potência: 675.0 W 220V• Rotação do Motor - Centrifugação: 730 rpm• Dimensões aproximadas: 102x66x73cm (AxLxP)• Peso aproximado: 40,5kg	Und	1	
				2.445,00 2.445,00
24	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência:	Und	5	
				540,00 2.700,00

	50Hz à 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz; - Baixa -56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.				
25	MICROFONE SEM FIO - Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal-Transmissores do tipo Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Freqüência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis- Pode ser utilizado pilhas comuns nos microfones	Und	5	750,00	3.750,00
26	MICROONDAS - Com capacidade de 31 litros; Prato giratório; Tensão de 220 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO / Eficiência Energética A ; Garantia mínima de 12 meses	Und	5	749,00	3.745,00
27	REFRIGERADOR FROST FREE - capacidade 340 litros, cor branca, alimentação 220 volts, prateleiras removíveis, controle de temperatura, congelamento rápido, termostato de controle de temperatura, iluminação interna, pés estabilizadores, conter gás que não agrida a camada de ozônio, classificação energética A. Garantia mínima 01 ano.	Und	5	2.750,00	13.750,00
28	REFRIGERADOR, domestico, duplex, capacidade total minima de 450 e maxima de 485 litros, consumo máximo de 40 KW/mes, tensao 220 volts, porta com prateleiras, na cor branca; porta ovos, 3 prateleiras internas de vidro temperado, 1 prateleira no freezer, gavetas para vegetais, carnes e frios; função desodorizador, lampada interna, nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano.	Und	5	4.850,00	24.250,00
29	TELEVISÃO 40 POLEGADAS - Full HD (1920x1080p), LED, com conversor digital, 01 porta lan, 02 HDMI, 01 entrada USB, Bluetooth: sim; Android TV. Potência de saída de áudio: 2x8 WRMS; Voltagem: 100-240V - 50/60Hz; Wi-fi: Sim; Embalagem contendo 01 controle remoto, 01 cabo alimentação, 01 base e manual de instrução.	Und	5	2.839,00	14.195,00
30	VENTILADOR DE COLUNA - 3 pás, 3 velocidades, grade removível em aço, 50cm, potência 140w, rotação 1500rpm, altura máxima 1,65m, bivolt; Garantia 12 meses	Und	6	289,00	1.734,00
31	VENTILADOR DE PAREDE - grade removível em aço: 600mm, hélice em plástico: 520mm, potência: 230W; bivolt; Garantia 12 meses	und	40	289,00	11.560,00
	TOTAL	Total			310.600,00

Lote 02 – Móveis e Afins

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
01	ARMÁRIO DE AÇO, medindo aproximadamente 2,00 X 0,90 X 0,45 com variação de + ou - 10%, fabricado em chapa galvanizada, cinza, com pés niveladores, 04 prateleiras, duas portas, fechadura com 02 chaves	und	30	985,00	29.550,00
02	ARMÁRIO DE AÇO, para cozinha, 05 portas, 04 gavetas, medindo aproximadamente 105L x 1,81A x 45P, branco	Und	6	935,00	5.610,00
03	ARMARIO DE AÇO, Tipo Roupeiro, com 8 portas chaveadas, medindo aproximadamente 650 mm Largura, 2000 mm Altura e 500 mm profundidade com variação de mais ou menos 10% fabricado em chapa galvanizada. Cor Cinza	Und	18	1.050,00	18.900,00
04	Armário vitrine 1 porta, medindo 1,80 x 0,50 x 0,40 cm AXLXP; Porta com fechadura cilíndrica; fundo, teto, laterais e prateleiras em chapa de aço, porta com vidro de 3mm	Und	5	810,00	4.050,00
05	ARMARIO, alto,02 portas, fechado, MDF 18 mm, dimensões de 910 X 460 X 1680 mm, com variacao de +/- 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 02 prateleiras de altura regulavel sustentadas por pinos em aço	Und	15	945,00	14.175,00
06	ARQUIVO DE AÇO, medindo aproximadamente 1,40 X 0,50 x 0,70 cm AxLxP com variação de + ou - 10%, cinza, 04 gavetas, fechadura com duas chaves. Garantia do fabricante de 3 anos	Und	20	798,00	15.960,00
07	CADEIRA ESTOFADA, fixa 4 pés, sem braço, assento e encosto revestido em courvin, cor a ser definida posteriormente	Und	20	159,00	3.180,00
08	Cadeira ESTOFADA, giratória com braços reguláveis, assento e encosto secretária com espuma injetada revestida em couvin, base ergonômica com regulagem de altura a gás	Und	10	299,00	2.990,00
09	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE 3 CM, ANATÔMICO, REVESTIDO EM COUVIN, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system	Und	10	350,00	3.500,00
10	Cadeira Fixa ISO em PP (PoliPropileno). Base em aço pintura epóxi. Com estrutura preta.Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda). Possui encaixes de garras para fixação. Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo	Und	30	189,00	5.670,00

	465 mm de largura, 320 mm de altura e espessura de 20 mm (na borda). A fixação é feita através de encaixes				
11	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo secretária, em polipropileno, estrutura na cor cinza e assento e encosto cor a ser definida posteriormente, com braço	Und	10	299,00	2.990,00
12	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DE INMETRO E SUPORTAR 120KG	Und	100	58,00	5.800,00
13	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS, MATERIAL MADEIRA E AÇO, FORMATO MESA QUADRADA, MATERIAL TAMPO MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADOMELAMÍNICO	Und	25	795,00	19.875,00
14	LONGARINA 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO PADRÃO EXECUTIVO, DENSIDADE CONTROLADA, ESPESSURA MÍNIMA 04CM, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, SEMI-RÍGIDO NAS BORDAS, ESTRUTURA EM AÇO, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE, PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COR PRETO, COM SAPATAS ARTICULÁVEIS, TECIDO NA COR AZUL.	Und	10	551,50	5.515,00
15	LONGARINA 03 LUGARES, TIPO ISO 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO	Und	10	590,00	5.900,00
16	LONGARINA 04 LUGARES, TIPO ISO 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO	Und	10	595,00	5.950,00
17	Mesa (conjunto) angular em L medindo 150x170x75 cm, com 02 Gavetas, Tampo 25mm pé painel 15mm, parafusada	Und	15	975,00	14.625,00
18	Mesa aparador com tampo de vidro, estrutura cromado, medindo: 1.30x 0,76x 0,40mt	Und	2	890,00	1.780,00
19	MESA COM TAMPO DE MÁRMORE, para 06 pessoas, medindo aproximadamente: Largura - Base: 68,5 cm, Tampo: 80 cm. Altura - Base: 75 cm, Tampo: 25 cm. Profundidade - Base: 120,5 cm, Tampo: 140 cm com variação de + ou - 10%. Com 06 cadeiras medindo: Largura 37 cm. Altura 90 cm. Profundidade 49,5 cm com variação de + ou - 10%.	Und	6	1.050,00	6.300,00
20	Mesa em L (tampo único) 130x130 cm, com 02 Gavetas, Tampo 25mm pé painel 15mm, parafusada	Und	10	810,00	8.100,00
21	MESA ESCRITÓRIO EM MDF C/ 02 GAVETAS - com 02 gavetas, dimensões de 1,50x0,60 cm, estrutura metálica de secão retangular, tampo em madeira compensada de alta densidade, com até 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, bordas arredondadas com 180 graus com fechamento frontal e lateral com 20mm de espessura, revestido em laminado melamínico, base com sapata reguladora de nível.	Und	10	650,00	6.500,00
22	MESA ESCRITÓRIO EM MDF C/ 02 GAVETAS - diretor, com 02 gavetas, dimensões de 1,20x0,80 cm, estrutura metálica de secão retangular, tampo em madeira compensada de alta densidade, com até 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, bordas arredondadas com 180 graus com fechamento frontal e lateral com 20mm de espessura, revestido em laminado melamínico, base com sapata reguladora de nível, gavetas metálicas montadas em trilhos progressivos também metálicos	Und	20	570,00	11.400,00
23	MESA PARA REFEITÓRIO 12 LUGARES, dimensões aproximadas : Larg. 2,70 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm, em mdf, revestido em post-forming, 18cm de espessura com 02 bancos	Und	10	1.430,00	14.300,00

24	MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	30		
				110,00	3.300,00
25	Mesa reunião em MDF 18mm, oval med: 2.20 x 0.90 x 0.78 mt	Und	2	1.590,00	3.180,00
26	Mesa reunião em MDF 18mm, oval med: 2.90 x 0.90 x 0.78 mt	Und	2	1.950,00	3.900,00
27	Mesa reunião em MDF 18mm, REDONDA 1.20 diametro	Und	15	640,00	9.600,00
28	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS fabricada em chapa de aço galvanizada, nas seguintes dimensões: mínimas de 2,00 m de altura x 0,30 m de profundidade x 0,90 m de largura com variação de + ou - 10%, montada com 6 prateleiras dimensionadas para suportar até 50 kg de carga cada uma. Colunas tipo cantoneira nas laterais de cada módulo. Prazo de garantia mínimo: 12 (doze) meses	Und	100	234,00	23.400,00
29	QUADRO BRANCO QUADRICULADO, não magnético- Mold. Alumínio. Laminado melamínico branco, quadriculado 2,50x1,20. Chapa de madeira resinada MDF 6mm. Moldura alumínio frizado 15mm frente x 10mm espessura, cantos retos. Suporte para apagador em alumínio 25cm	Und	20	995,00	19.900,00
	TOTAL	Total			275.900,00
Lote 03 – Informática					
Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
01	Caixa de som amplificadora multiuso com usb, cartão SD, karaokê e microfone sem fio. Potência de 200W	und	3	1.540,00	4.620,00
02	Conjunto de caixas: caixa ativa ideal para sonorização de eventos, palestras, djs, músicos, comícios ou qual mais aplicação for necessária. Com player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio seu smartphone, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. Sendo possível ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados, além de possuir efeito eco (apenas para microfone) e função "microfone priority", mínimo de 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR. O Kit deve conter 2 (DOIS) Caixa Ativa k800 + bolsa para embalar; 2 (DOIS) Controle Remoto; 2 (DOIS) Tripe. 300Z, Bobin, Titânio, Tensão 110-220V 50/60Hz	Und	3	3.450,00	10.350,00
03	Copiadora - Multifuncional laser: Impressão eletrofotográfica, cópia, digitalização e fax, Painel de operação inteligente de 10,1", Resolução de impressão até 1200x1200 dpi; - Processador 1,46 ghz, - Memória de 320GB, - ADF para até 75 folhas, - Impressão e digitalização via USB, - Rede gigabit, sem fio padrão e entrada de cartão sd x2 - Velocidade da Impressão A4 52ppm, - ciclo de trabalho de 250.000 páginas por mês, - Compatível com Windows e Mac; • Display: Painel colorido de 10,1 polegadas sensível ao toque; Seleção Automática de Papel, Início Automático, Troca Automática de Bandeja, Combinar Cópia, R/A Direcional, Duplex, Separação Eletrônica, Cópia de Cédula de ID, Ajuste de Densidade de Imagem, Modo Qualidade de Imagem, Interromper Cópia, Cópia pela Memória, Cópias em Série, Programa do Usuário, Importar/Exportar Configurações de Preferências, Gestão Centralizada do Catálogo de Endereços; Recursos de segurança: Catálogo de Endereços Criptografia, Autenticação, Senha Criptografada, Criptografada e Sobregravação de Dados do HD, Filtragem de Endereço IP, Comunicações IP Sec, Suporte a Kerberos, Impressão Bloqueada (Locked), LIGA/DESLIGA Protocolo de Rede, Determinação de Cotas/Limite de Conta, Digitalizar-para-Web Mail (SMTP sobre SSL), Secure Socket Layer (SSL), Secure Shell Criptografia (SSH), S/MIME, TransportLayer Security (TSL), Autenticação de Usuário (Windows, LDAP, Básica, Código de Usuário, 802.1x com Fio), Prevenção de Cópia Não Autorizada (Impressão), Rede Local sem Fio WEP/WPA; Velocidade de digitalização: P/B: Até 62 ipm simplex/até 27 ipm duplex (carta, A4) Colorida: Até 42 ipm simplex/até 18 ipm duplex (carta, A4); Resolução de digitalização: Em Cores e PB: Até 600 dpi; Protocolos: TCP/IP, SMB, SMTP, FTP, Scanner WSD; Garantia do fabricante de 12 meses.	Und	5	9.900,00	49.500,00
04	Estabilizador 1000VA. compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	Und	20	385,00	7.700,00
05	Estabilizador 500VA; atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade	Und	50	220,00	11.000,00

06	com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 3.9 GHz, 3MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; SSD: 120GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Monitor: 19,5" ou superior; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta para o computador: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	Und	40	3.310,00	132.400,00
07	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 43GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Monitor: 19,5" ou superior; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta para o computador: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa	Und	30	4.180,00	125.400,00
08	Microcomputador tipo NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: mínimo 2.3GHz com cache mínimo de 2MB; Memória: 4GB DDR4; HD: 500GB; Tela: 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; Portas: 1x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x HDMI, RJ-45, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses	Und	10	4.630,00	46.300,00
09	Microcomputador tipo NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: mínimo 3,0GHz com cache mínimo de 4MB; Memória: 8GB DDR4; HD: 500GB; Tela: 15.6" HD(1920x 1080) com True Color; Portas: 1x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x HDMI, RJ-45, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses	Und	10	6.600,00	66.000,00
10	Multifuncional jato de tinta com tanque de tinta (bulking) .multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Com Wi-Fi integrado, imprima sem fios diretamente de smartphone, tablet ou PC. Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel	Und	30	1.680,00	50.400,00
11	Multifuncional laser, imprime até 23 páginas por minuto, com uma resolução de até 1200dpi, proporcionando qualidade excepcional na impressão dos seus documentos. Faz cópias com velocidade de até 23 cópias prminuto.Ciclo mensal de até 10.000 páginas/mês, e o volume recomendado é de até 1500 páginas	Und	5	2.950,00	14.750,00
12	Nobreak potenciaminima de 1200 VA Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash, permite ser ligado na ausência de rede elétrica, ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Modelo bivolt: automático de entrada, tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136, led colorido: Indica o modo de operação do nobreak, botão: Liga/desliga temporizado com função mute, fusível: Porta fusível externo com unidade reserva	Und	10	899,00	8.990,00
13	Projeto multimídia - 3200 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. Sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução:1920x1200 xga. Luminosidade: 3200 ansi lumens. Taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem hdtvready. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. Correção de trapézio: vertical: - 30° a 30°. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono. Faixa de zoom aproximado:manual aprox. 1.3 x.conexões: video composto, s-video, videorgb/componente, hdmi, usb, audio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. Controle remoto 220 v	Und	3	3.799,00	11.397,00
14	Scanner de mesa. Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos, resolução da digitalização Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores e monocromático, ADF); Até 1200 x 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Ótica: Até 600 dpi (cores e monocromático,	Und	2	8.486,50	16.973,00

<p>ADF); Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa), Formatos dos arquivos digitalizados Para texto e imagens: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e PDF pesquisável, Velocidade de Digitalização Até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cinza e colorido, 300 dpi), Digitalização dúplex em 1 passagem; Um botão Digitalizar; OCR; Atalhos de digitalização configuráveis, Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão 50 folhas, Definições de dpi de resolução de saída 75; 150; 200; 240; 300; 400; 500; 600 e 1200, Memória Padrão: 64 MB, Velocidade do processador 120 MHz, Ciclo de trabalho (diário) 1500 páginas (ADF), tipos de suportes de impressão Papel (faixas, jato de tinta, fotográfico, liso), envelopes, etiquetas, cartões(felicitações, fichários). formatos dos suportes de impressão Carta; Ofício (Legal); Executivo; A4; A5; A6; B5; B5 (JIS).</p>	<p>Und</p>		
<p>15 Tela data show com tripé medindo 1.80 x 1.80mt. Formato móvel que possibilita a utilização da tela em diversos ambientes, possui mecanismo de velocidade de retração com acionamento manual, utilização com o projetor multimídia TES, torna a apresentação mais clara, constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões, ganho de 1,3 vezes de brilho e o realce considerável de contraste, devido à sua superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) e a existência das bordas pretas proporcionam enquadramento da projeção de imagem, permite ajustar a altura devido ao seu sistema de múltiplas paradas (posições), acompanha Tripé</p>	<p>Und</p>	<p>3</p>	<p>1.240,00 3.720,00</p>
<p>TOTAL</p>	<p>Total</p>		<p>559.500,00</p>

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por Lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é de no lote 01 o valor de R\$ 310.600,00 (trezentos e dez mil, seiscentos reais), no lote 02 o valor de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos reais), o lote 03 no valor de R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras

sanções previstas na citada Lei.9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:a) Devolução da garantia;b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização;9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são:a) Advertência verbal ou escrita;b) Multas;c) Declaração de inidoneidade e;d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 013-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 01 de abril de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. MADESC COMÉRCIO EIRELI.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 013-2021-B. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ManrickGregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE.CONTRATADA: RN COSTA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Dr. Raimundo Fonseca, 138, Wilson G. Soares, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 12.812.660/0001-56, representada pelo Sr. Igor Teixeira Amaral, CPF nº 050.946.325-82, doravante denominado CONTRATADA.As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 013-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

Lote 04 – Hospitalar

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
01	ARMARIO, vitrine, uso hospitalar, 01 porta estrutura em chapa de aco esmaltado, na cor branco, com (1) uma porta, (3) três prateleiras, laterais e porta em vidro, dimensoes aproximadas: 0,50m (L) x 0,40m (P) x 1,70m (A), com fechadura e chaves	und	4	655,00	2.620,00
02	ARMARIO, vitrine, uso hospitalar, 02 portas laterais em vidro com fechadura tipo yale, 04 prateleiras internas em vidro, com espessura de	Und	4	1.640,00	6.560,00

	3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, dimensoesnao inferiores a 1,60 x 0,70 x 0,44m				
03	AUTOCLAVE - horizontal, capacidade 12 litros, de bancada, com câmara interna em aço inox contendo duas bandejas em metal retiráveis, gabinete externo em metal com pintura eletrostática anticorrosiva. Possuir ciclos de esterilização pré-programados para as temperaturas de 121°C e 134°C. Alimentação 220V. Garantia de 1 ano, atendendo as normas internacionais vigentes. Possuir registro na Anvisa	Und	3	3.548,00	10.644,00
04	AUTOCLAVE - horizontal, capacidade 21 litros, de bancada, com câmara interna em aço inox contendo duas bandejas em metal retiráveis, gabinete externo em metal com pintura eletrostática anticorrosiva. Possuir ciclos de esterilização pré-programados para as temperaturas de 121°C e 134°C. Alimentação 220V. Garantia de 1 ano, atendendo as normas internacionais vigentes. Possuir registro na Anvisa	Und	3	4.611,00	13.833,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. Com capacidade para 200 kg, divisão de 100g, régua métrica de 1 a 2 m, divisão de 50g, plataforma medindo aproximadamente 340x390mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, pintura a pó e garantia de 12 meses. Produto homologado pelo Inmetro	Und	6	1.554,00	9.324,00
06	BALANÇA DIGITAL INFALTIL - Com capacidade para 25kg, Concha anatômica em polipropileno, display LCD, pés reguláveis em borracha	Und	6	1.108,00	6.648,00
07	BALANÇA PLATAFORMA DE VIDRO - temperado mínimo 6mm; mínimo 200kg, faixa de medição 100g; Indicação de bateria fraca	Und	50	179,00	8.950,00
08	CADEIRA de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado	Und	10	682,00	6.820,00
09	CADEIRA, de Rodas para Banho. Confeccionada em aço carbono, com pintura epoxi; com possibilidade de encaixe sobre o vaso sanitariopadro; assento impermeável, encosto em courvin; provida de rodas traseiras giratorias e dianteiras fixas; pneus macicos; freios bilaterais com sistema esticador; apoio para braços removíveis e em plástico resistente; manoplas; apoio fixo para os pes, manoplas. Tamanho M e G.	Und	10	440,00	4.400,00
10	Carro para curativo curativo, Especificações: Carro para Curativo Inox; Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Pés com Rodizios de 3"; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em Inox; Bacia de 3 litros em Inox; Registrado na Anvisa; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,10cm x Largura: 0,50 cm x Altura: 0,85 cm	Und	6	1.010,00	6.060,00
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 2 SAIDAS - Suporte para máscaras; Kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Potência aproximada de 1/4 hp 50/60hz; Rotação mínima de 1.750 RPM; 40 ou 80 libras; Produto com registro na ANVISA	Und	6	1.979,00	11.874,00
12	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTÁTIL - com transdutor de alta sensibilidade; compacto, alto-falante de alta performance; design ergonômico com compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; botão liga/desliga; volume e desligamento automático; tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; desligamento automático após 1 minuto sem utilização; Possuir certificado pelo INMETRO	Und	10	1.175,00	11.750,00
13	Mesa para Exames Clínicos (divã), gabinete construído em MDF com 6 gavetas e 2 portas. Gavetas com corredeiras telescópicas. Armários com prateleira interna removível. Gavetas e portas com puxadores. Cabeceira regulável com sistema de cremalheira. Leito estofado com lâmina de bloco único espuma 100% poliuretano revestimento em material sintético laminado em poliéster de vinila (PVC) com tecido e zíper 100% poliéster de fácil higienização, com densidade D28. Pés com sapatas; Suporte para papel; Capacidade 150kg; Dimensões aproximadas: 1900mm x 550mm x 800mm	Und	5	2.460,00	12.300,00
14	Divã clínico estofado, características: Proprio para Exames, repouso e massagem, Leito estofado, Densidade 23, Armação Tubular em Pintura Epóxi, Cabeceira Reclinavel, Suporte para Lençol Descartavel, Pés com Ponteiros PVC, Capacidade 150 KG, Registrado na Anvisa. Dimensões aproximadas: Comprimento: 181cm x Largura: 0,61 cm x Altura: 0,81 cm	Und	10	613,00	6.130,00
15	Escada 02 degraus em aço, características: Pés tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material SinteticoAnti Derrapante. Dimensões aproximadas: Comprimento: 38cm x Largura: 37cm x Altura: 41cm	Und	20	183,00	3.660,00
16	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Características gerais: 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Lâmpada de LED ; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior	Und	5	563,00	2.815,00

	pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC)				
17	Mesa auxiliar tipo hospitalar, características: Em aço com pintura Epóxi e rodízio; Pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com Rodizio de 3", tampo e prateleira em Pintura Epóxi.Dimensões aproximadas: Comprimento: 90cm x Largura: 50cm x Altura: 80cm	Und	10	642,00	6.420,00
18	Mesa ginecológica com gabinete em MDF, Especificação: Construída em MDF com revestimento BP; Leito acolchoado em espuma Densidade 28; Gabinete com 2 portas 3 gavetas; 1 par de porta coxas; Suporte para lençol descartável; Cuba em chapa de aço com pintura epóxi; Registro no Anvisa; Dimensões aproximadas: Comprimento 1,20 cm x Profundidade: 0,60 cm x Altura: 0,80 cm	Und	3	2.954,00	8.862,00
19	OTOSCÓPIO - com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; desligamento automático ao ser fixado no bolso; acionamento através de botão liga/desliga; alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; 05 Espéculos em diversos tamanho; 01 Estojo; Transmissão de luz em fibra Óptica; Lâmpada LED; Lente de aumento 3x; Garantia de 12 meses.. Produto com registro na ANVISA	Und	10	1.035,00	10.350,00
20	POLTRONA ESTOFADA - Reclinável manualmente, pés esmaltados e com ponteiros, 1 braçadeira regulável e adaptável em ambos os lados, para coleta ou injeções intravenosas	Und	10	1198,00	11980,00
	TOTAL	Total			162.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por Lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é de no lote 4 o valor de R\$ 162.00,00 (cento e sessenta e dois mil reais), resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 -DA CONTRATADA:7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;7.1.4 –A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento.7.2 - DA CONTRATANTE:7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº.

8666/93 de 21/06/93;9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:a) Devolução da garantia;b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização;9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são:a) Advertência verbal ou escrita;b) Multas;c) Declaração de inidoneidade e;d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 013-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 01 de abril de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. RN COSTA COMERCIAL LTDA.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 011-2021. Às doze horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes a Srª Michele Santos Menezes Dias, CPF nº 024.067.965-23, representante da empresa CENTRO AUTOMOTIVO AUTOVEL LTDA, o Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, representante da empresa AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Mennis Cruz Rodrigues dos Santos, representante da empresa CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA, a Pregoeira Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou que a representante legal da empresa CENTRO AUTOMOTIVO AUTOVEL LTDA, a Srª Michele Santos Menezes Dias não possuía procuração válida para representa-la no certame, ficando assim descredenciada, e as demais empresas apresentaram toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, **credenciada** as empresas abaixo discriminadas:

EMPRESAS CREDENCIADAS

AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, estabelecida na Rod BR 101, 14, Castelinho, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 04.768.158/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14.

CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA, estabelecida Av. Presidente Getulio Vargas, 4.844, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.785.893/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Mennis Cruz Rodrigues dos Santos, CPF nº 009.293.315-75

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços das empresas participantes. Ao conferir a proposta de preço da empresa CENTRO AUTOMOTIVO AUTOVEL LTDA verificou-se que o responsável legal que assinou a proposta de preço não possuía legitimidade

para o ato, ficando assim, a referida empresa inabilitada. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	178.000,00	178.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	160.000,00	140.000,00

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	110.000,00	110.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	100.000,00	95.000,00

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	116.000,00	100.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	110.000,00	declinou

Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	6.000,00	5.760,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	6.000,00	Declinou

Lote 05

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	7.200,00	6.960,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	7.200,00	Declinou

Lote 06

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	8.400,00	8.160,00
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	8.400,00	declinou

Lote 07

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	8%	11%
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	10%	Declinou

Lote 08

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	8%	11%
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	10%	Declinou

Lote 09

EMPRESAS PROPONENTES	PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	8%	11%
CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA	8%	declinou

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação das licitantes que ofertaram o Menor Preço por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, estabelecida na Rod BR 101, 14, Castelinho, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 04.768.158/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14, nos lotes 03 a 09 e para a empresa CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA, estabelecida Av. Presidente Getulio Vargas, 4.844, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.785.893/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Mennis Cruz Rodrigues dos Santos, CPF nº 009.293.315-75 nos lotes 01 e 02. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 011-2021. Objeto: Futura Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral. Empresas vencedoras: AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social- Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda- Bahia. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda- Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Licitantes Vencedores: AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda/Ba, 01 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 011-2021-A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com

sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA, estabelecida Av. Presidente Getúlio Vargas, 4.844, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.785.893/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Mennis Cruz Rodrigues dos Santos, CPF nº 009.293.315-75, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 011-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral.

LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Descrição dos Serviços	Qtde de horas estimadas	Vlr. Estimado da hora técnica	Vlr. Anual total estimado
Mão obra veículos leves	2.000	70,00	140.000,00
Total			140.000,00

LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Descrição dos Serviços	Qtde de horas estimadas	Vlr. Estimado da hora técnica	Vlr. Anual total estimado
Mão obra veículos Semi Pesados	1.000	95,00	95.000,00
Total			95.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo

de desmobilização;9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são:a) Advertência verbal ou escrita;b) Multas;c) Declaração de inidoneidade e;d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 011-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 01 de abril de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 011-2021-B. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE.CONTRATADA: AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, estabelecida na Rod BR 101, 14, Castelinho, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 04.768.158/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14, doravante denominado CONTRATADA.As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 011-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de Aquisição de Peças, Serviços de Mecânica em Geral.

LOTE 03 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Descrição dos Serviços	Qtde de horas estimadas	Vlr. Estimado da hora técnica	Vlr. Anual total estimado
Mão obra veículos Pesados	1.000	100,00	100.000,00
Total			100.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)

Descrição dos Serviços	Estimado (Km a rodar)	Valor Unitário	Valor Total
Veículos Leves	1.200	4,80	5.760,00
Total			5.760,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)

Descrição dos Serviços	Estimado (Km a rodar)	Valor Unitário	Valor Total
Veículos Semi Pesado	1.200	5,80	6.960,00
Total			6.960,00

LOTE 06 - SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)

Descrição dos Serviços	Estimado (Km a rodar)	Valor Unitário	Valor Total
Veículos Pesado	1.200	6,80	8.160,00
Total			8.160,00

LOTE 07 - PEÇAS E MATERIAIS

Descrição	Vlr Anual c/aquisição de	Precentual de	Vlr Descontos	Vlr. Anual	Total
-----------	--------------------------	---------------	---------------	------------	-------

	peças	descontos		Estimado
Peças para Veículos Leves	150.000,00	11%	16.500,00	133.500,00
Total				133.500,00
LOTE 08 - PEÇAS E MATERIAIS				
Descrição	Vlr Anual c/aquisição de peças	Precentual descontos	de Vlr Descontos	Vlr. Anual Total Estimado
Peças para Veículos Semi Pesados	100.000,00	11%	11.000,00	89.000,00
Total				89.000,00
LOTE 09 - PEÇAS E MATERIAIS				
Descrição	Vlr Anual c/aquisição de peças	Precentual descontos	de Vlr Descontos	Vlr. Anual Total Estimado
Peças para Veículos Pesados	250.000,00	11%	88.000,00	712.000,00
Total				712.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 1.055.380,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 -DA CONTRATADA:7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;7.1.4 –A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento.7.2 - DA CONTRATANTE:7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:a) Devolução da garantia;b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização;9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são:a) Advertência verbal ou escrita;b) Multas;c) Declaração de inidoneidade e;d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por

dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.** Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.** A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 011-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.** 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 01 de abril de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.